



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 12 de março 2015 - Ano I - Edição nº 18 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura reinaugura Posto de Saúde do Bairro Velho



O investimento da reforma foi de R\$ 120 mil e beneficiará mais de 1100 famílias por mês. . Pág.3

Coleta Seletiva no Cerrado é projeto que deu certo



Alunos da Escola Estadual Christiano M. Bonilha durante divulgação do projeto de coleta de materiais recicláveis. Pág.16

Teatro Municipal exhibe clássico do cinema nacional com Fernanda Torres



Sábado, dia 14 de março, o programa 'Pontos MIS' em Itararé exhibe 'Marvada Carne', comédia brasileira de André Klotzel. A exibição acontece no Teatro Municipal Sylvio Machado, às 19h30, e a entrada é gratuita! Pág.3

Alunos de judô do Cata Vento e APAE fazem aula no ICC



Os alunos de judô do projeto social Cata Vento e APAE se reuniram na última segunda-feira (9) no Itararé Clube de Campo para um dia de interação entre as turmas. Pág.2

Prefeitura divulga número de telefone para reclamações sobre iluminação pública

A Prefeitura de Itararé informa o número para o atendimento de solicitações de serviços ou reclamações referentes à iluminação pública. Quem desejar solicitar a substituição de lâmpadas queimadas poderá ligar para o telefone 3532-8000, ramal 8008. O telefone é da Secretaria de Administração e está disponível de segunda à sexta-feira das 09h às 17h.



Alunos de judô do Cata Vento e APAE fazem aula no ICC

Os alunos de judô do projeto social Cata Vento e APAE se reuniram na última segunda-feira (9) no Itararé Clube de Campo para um dia de interação entre as turmas.

Segundo o professor Adolfo Torresilha Neto a finalidade é mostrar um pouco do judô e promover o que eles vivenciam durante as aulas. "A proposta desta aula é fazer com que os meus alunos do ICC me ajudassem a dar uma aula para os alunos da APAE e com isso trabalhar a inclusão social".

O judô é considerado de grande importância para o cenário desportivo brasileiro e tem reconhecimento notório, devido sua trajetória de conquistas no âmbito internacional. Na área desportiva, o Judô também é um grande aliado aos programas de ações sociais que objetivam a inserção social por meio de práticas desportivas.

Este sucesso é devido, principalmente, pela sua filosofia e metodologia de ensino que tem

como principais diretrizes a disciplina, respeito e humildade.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal
Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete
Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social
Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças
José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento
Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária
José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração
Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Maria Aparecida Damásio Vieira
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior
1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo
2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro
1º secretário: José Donisete de Camargo
2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Secretária de Saúde
Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Ceir Piotrowski Santos
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente
Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenador de Cultura
Murilo Prado Cleto
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo
Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte
Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Gilberto Santana
João Antonio Vieira
José Aparecido dos Santos
Júlio César Soares de Almeida
Jurandir Ribeiro de Carvalho
Laércio Antonio Amado

Vice-prefeito
José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN
Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Rafael

FOTOS E ARQUIVOS: Prefeitura Municipal de Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - Ezequiel Rafael

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br

Marcos Vincenzi
Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Prefeitura reinaugura Posto de Saúde do Bairro Velho

A Prefeitura de Itararé, por meio da Secretaria de Saúde, reinaugurou na tarde de quinta-feira (5) a Unidade Básica de Saúde do Bairro Velho, que atende também parte do Jardim São Paulo, Jardim Regiane e Vila Jurandir. As consultas são realizadas diariamente no período da manhã totalizando 1150 famílias assistidas por mês.

O investimento foi de aproximadamente R\$ 120 mil e contemplou uma ampla reforma. Foi feita a troca do telhado e do piso, construção de duas paredes em alvenaria, onde antes era feito com divisórias em PVC, colocação de azulejo na sala de vacinas, troca de portas, impermeabilização de paredes, onde haviam infiltrações, e pintura das paredes e portas.

Hoje a UBS oferece espaço físico adequado para acolhimento do paciente e as crianças menores de um ano de idade agora podem tomar vacinas no momento da consulta médica. No local também acontece a entrega do leite do Programa VivaLeite.

Segundo a Secretaria de Saúde, esta ampliação possibilitará melhoria no atendimento, o que contribui

com a valorização da qualidade de vida dos moradores.

A Prefeitura ainda prevê mais investimentos na

área da saúde como a ampliação da Estratégia Saúde da Família do Jardim Alvorada e a construção do Posto de Saúde da Vila Osório.



Nova sede da UBS atende parte do Bairro Velho, Jardim São Paulo, Jardim Regiane e Vila Jurandir

Teatro Municipal exhibe clássico do cinema nacional com Fernanda Torres

Sábado, dia 14 de março, o programa 'Pontos MIS' em Itararé exhibe 'Marvada Carne', comédia brasileira de André Klotzel. A exibição acontece no Teatro Municipal Sylvio Machado, às 19h30, e a entrada é gratuita!

Nhô Quim vive lá nos cafundós, em companhia do cachorro e da cabra de estimação. Aquela vidinha besta no meio do mato não dá mais pé e ele resolve cair no mundo à procura da solução para as duas questões que mais lhe incomodam: arranjar uma boa moça para casar e comer a tal carne de boi, desejo que ele fica ruminando sem parar. Nas suas andanças, Nhô Quim vai dar na casa de Nhô Totó, cuja filha não consegue arranjar um bom marido. Nhô Quim logo descobre que o pai da moça tem um boi reservado para o casamento da filha. Será este o momento para Nhô Quim realizar seus dois maiores desejos?

A sessão será aberta com o curta 'Os Sons do Divino e o Espírito Santo do Silêncio'. A Festa do Divino é o pano de fundo para uma história sobre incomunicabilidade e o amor entre pai e filha, a descoberta do amor por uma menina e sobre a fé que nos move e, às vezes, nos cega. O dia está nascendo e a jornada é longa, desde o afastado sítio até São Luis do Paraitinga. Maciel e Pituinha,

pai e filha, caminham a longa distância para participar da Festa do Divino, como todos os anos. Maciel já está velho e guarda rancor por ter sido abandonado pela esposa e de nunca ter contado isso à sua filha, que acredita que a mãe morreu na festa do Divino.

A classificação indicativa para a sessão é de 14 anos. Escolas, projetos e entidades podem agendar sessões exclusivas nos dias 12 e 13, quinta e sexta-feira. Mais informações através do telefone (15) 3532-8000 r. 8076 ou do e-mail cultura@itarare.sp.gov.br



Cena do filme com o personagem Nhô Quim e a atriz Fernanda Torres

**LEI MUNICIPAL Nº3635,
DE 04 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O uso de veículos oficiais automotores, vinculados ao Poder Executivo Municipal, rege-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Itararé e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, destinados, exclusivamente ao serviço público.

**CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º. Os veículos oficiais vinculados ao Poder Executivo Municipal são classificados em:

- I — de representação;
- II — de prestação de serviço.

§ 1º - Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal das seguintes autoridades:

- I — Prefeito Municipal;
- II — Vice-Prefeito Municipal.

§ 2º - São classificados como de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadrem no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 3º. Os veículos automotores e o maquinário de domínio da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Itararé deverão, obrigatoriamente, trazer o brasão do município e a inscrição "Município de Itararé - Uso Exclusivo em Serviço"

§ 1º - Tanto o brasão quanto a inscrição deverão estar expostos na lateral do veículo, em tamanho, forma e cores estabelecidas na Lei Municipal nº 956/1969, alterada pela Lei Municipal nº 1.333/1976, em modelo padrão elaborado pela Secretaria de Administração.

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo aos veículos locados e aos veículos destinados às atividades de representação de Gabinetes das Secretarias Municipais.

§ 3º - Excetua-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o veículo oficial de uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Os veículos que já trazem o brasão e a inscrição "Prefeitura Municipal de Itararé - Uso exclusivo em serviço", ficam dispensados da alteração para "Município de Itararé - Uso Exclusivo em Serviço", aplicando-se o disposto no caput e no § 1º apenas aos veículos adquiridos após a publicação desta lei.

Art. 4º. O veículo que estiver em serviço fora das divisas do Município de Itararé ou além do horário de expediente, deverá portar autorização escrita para tal, indicando o serviço a ser executado e os horários de início e término do serviço.

**CAPÍTULO IV
DA ALIENAÇÃO**

Art. 5º. Os veículos considerados ociosos, não econômicos e que já não servem para a finalidade para a qual foram adquiridos, podem ser alienados.

Parágrafo único - Por ocioso entende-se o veículo não mais utilizado pela Administração.

Art. 6º. Ocorrendo os casos previstos no artigo 5º, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veículo deve fazer comunicação à Secretaria competente para alienação na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação pertinente, ou, se de interesse do Município, mediante permuta, doação ou cessão.

**CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO**

Art. 8º. É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:

I - antes das 08:00 horas e após as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto quando se tratar de veículo elencado no § 2º, deste artigo;

II - aos sábados, domingos e feriados, exceto quando se tratar de veículo elencado no § 2º, deste artigo;

III - para transporte de quaisquer objetos não relacionados ao serviço;

IV - para transporte de pessoa estranha ao serviço público;

V - para excursão ou passeio, com exceção dos veículos escolares;

VI - para qualquer outra finalidade estranha ao serviço.

§ 1º - Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser,

mediante autorização específica, nos moldes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.542 de 4 de novembro de 2013, desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos de fiscalização, os da Guarda Civil Municipal e os escolares devidamente identificados como tal.

§ 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infração ao disposto neste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada de apurá-lo, sob as penas do artigo 226 da Lei Municipal nº 1.221 de 24 de julho de 1974.

**CAPÍTULO VI
DO CONTROLE**

Art. 9º. O controle de saída de veículos oficiais para prestação de serviços públicos far-se-á mediante requisição, sendo que, para cada veículo, haverá um Boletim Diário do Veículo, no qual constará o departamento solicitante, o condutor e o destino.

**CAPÍTULO VII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS**

Art. 10. Os veículos oficiais serão mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob responsabilidade do órgão ou entidade a que pertence, ou em outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Art. 11. É proibido o pernoite de veículo oficial na residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:

I — quando autorizado por ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida;

II — quando em situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão detentor do veículo, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. Os responsáveis pelos locais de guarda dos veículos oficiais são obrigados a registrar no Boletim Diário do Veículo a movimentação de cada um deles.

**CAPÍTULO VIII
DOS CONDUTORES**

Art. 13. A condução de veículo oficial será feita somente por servidor de carreira, ocupante de cargo de motorista, devidamente habilitado, devendo ainda ser submetido, quando for o caso, a curso específico de condução especial.

Parágrafo único — Quando houver insuficiência de

servidores ocupantes de cargo de motorista, aplicar-se-á o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.542, de 4 de novembro de 2013.

Art. 14. O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Civil;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

§ 1º - Deverá o condutor preencher o Termo de Responsabilidade para

Dirigir Veículo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 3.542 de 04 de novembro de 2013.

§ 2º - O condutor deverá portar Carteira Nacional de Habilitação compatível com tipo de veículo utilizado.

Art. 15. O condutor deve limitar-se ao percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante real necessidade.

Art. 16. Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata.

CAPÍTULO IX DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 17. O condutor de veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito deverá arcar tanto com a pontuação advinda da multa, quanto com o pagamento de seu valor, quando a infração ocorrer por sua culpa ou dolo.

§ 1º - A culpa ou dolo do condutor deverá ser apurada em Sindicância Administrativa, instaurada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, garantindo-se ao condutor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. O valor referente a multa por infração de trânsito será descontado em folha de pagamento do condutor responsável, em parcelas mensais, respeitado o limite previsto no artigo 173 da Lei Municipal nº 1.221 de 24 de julho de 1974, podendo o infrator efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito do Município, o qual emitirá recibo em nome do condutor.

Parágrafo único - Optando por efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito, o condutor deverá apresentar cópia do recibo à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 19. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pelo DEMUTRAN, o qual deverá analisar cada notificação e tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único - Serão encaminhadas ao

Departamento Jurídico do Município somente as notificações de multas passíveis de recurso, acompanhadas obrigatoriamente de cópia dos documentos pessoais do condutor, do certificado de registro do veículo, bem como de justificativa plausível para recurso.

Art. 20. O DEMUTRAN, por seu responsável, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos.

Art. 21. Na impossibilidade de pronta identificação do condutor infrator, o Município fica autorizado a pagar a multa de trânsito, hipótese em que, sob pena de responsabilidade, o Secretário da Pasta a qual o veículo presta serviços deverá instaurar, de imediato, sindicância para apurar a autoria da infração.

§ 1º - Na hipótese de o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município, não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública municipal, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

§ 2º - O Município também poderá efetuar o pagamento da multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha na forma e limite previstos nesta Lei.

Art. 22. O condutor de veículo de propriedade do Município, deverá comunicar por escrito ao seu superior imediato quaisquer irregularidades ou defeitos nos veículos, que demandem manutenção

preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de infração de trânsito e de acidentes.

Parágrafo único - Na hipótese de infração de trânsito decorrente de irregularidade ou defeito no veículo, prévia e comprovadamente comunicada pelo condutor a seu superior, sem que este tenha tomado as providências cabíveis, a responsabilidade pela infração e pelo pagamento da multa será do superior.

Art. 23. Caberá ao condutor infrator ressarcir os danos civis causados em acidentes de trânsito que ocorrerem por sua culpa, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 37, da Constituição da República.

CAPÍTULO X DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 24. Além daqueles previstos nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município de Itararé:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - levar ao conhecimento de seu superior imediato quaisquer defeitos, anormalidades ou avarias constatadas no veículo;

III - vistoriar o veículo antes de retirá-lo da garagem oficial, comunicando imediatamente qualquer irregularidade a seu superior;

IV - verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento do sistema elétrico e de freios;

V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

VI - efetuar lavratura de Boletim de Ocorrência em caso de acidente e levar imediatamente o fato ao conhecimento de seu superior para efetivação das medidas pertinentes.

Art. 25. Além das proibições previstas na legislação de trânsito, aos condutores de veículos municipais é vedado:

I - usar o veículo sem autorização superior, bem como sem o preenchimento correto do Anexo II da Lei Municipal nº 3.542 de 04 de novembro de 2013;

II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinados;

III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento de seu superior;

IV - ceder a direção do veículo a terceiros, mesmo sendo estes

habilitados;

V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - usar acessórios do veículo em atividades estranhas ao serviço;

VII - usar o veículo para atividades que não sejam estritamente de interesse público;

Art. 26. As despesas oriundas da execução desta lei, serão suportadas pelo Programa 15.452.0025.2038 - Manutenção da Frota do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se este Decreto
nos locais de costume.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 360, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Nomeia Comissão Especial para Avaliação e Acompanhamento do Edital para Seleção de Beneficiários do Programa de Auxílio Transporte para Estudantes no exercício de 2015 e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Avaliação e Acompanhamento do Edital para Seleção de Beneficiários do Programa de Auxílio Transporte para Estudantes no exercício de 2015, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3568, de 24 de janeiro de 2014, a saber:

- **ANNE KARINE DEMÉTRIO DAMIELEWSKI** – RG nº 29.066.862-1 – Assistente Social

Representante da Secretaria de Assistência Social

- **GERALDO DONIZETE DA SILVA** – RG nº 19309.625-0 – Chefe de Departamento

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- **TEREZA DE JESUS GARCIA OLIVEIRA** – RG nº 5.250.951-3 - Professora

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. anterior terá como objetivo acompanhar certames e analisar o Processo de Seleção de Beneficiários do Programa de Auxílio Transporte para Estudantes no exercício de 2015 - Edital 01/15.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Comissão a que se refere o "caput" serão efetuados de modo reservado, devendo ser emitido relatório de concessão final das avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 03 de março de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se este Decreto nos locais de costume.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração

EDITAL 01/2015

Seleção de Beneficiários do Programa de Auxílio Transporte para Estudantes

RELAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE BENEFICIADOS

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos estudantes beneficiados com o "auxílio para estudantes no exercício de 2015", conforme estabelece a Lei Municipal nº 3568/2014 (Nível 1 = 100%), a saber:

	Nome do inscrito
1	Adriana Ferreira Machado
2	Alice Galhoti Vilas Boas
3	Amanda Almeida Queiroz
4	Amanda de Jesus Melo
5	Ana Flávia Melo
6	Ana Paula Miranda de Almeida
7	André Luiz Alexandrino de Moraes
8	Andressa Carline Cezário
9	Andressa Caroline Beltrão dos Santos Corgosinho
10	Andressa Tamara Pepe de Lima
11	Angélica Aparecida Cordeiro Bicudo
12	Antonio da Costa Ferreira
13	Bruna Angélica Furquim
14	Bruna Figueira dos Santos
15	Caio Probst Oliveira
16	Camila dos Santos
17	Camila Maria Trojan Pinheiro
18	Carlos Gabriel Carneiro Pontes
19	Caroline de Melo Rodrigues
20	Caroline Ferreira Machado
21	Cristine Galvão
22	Daiane Aparecida Themiski Braz
23	Daniela Alves de Oliveira Rovida
24	Deyse Maria Ferreira Macedo
25	Diogine Mantoan
26	Eduardo Vinicius Diniz Amancio
27	Elisângela Nayara de Camargo Cruz
28	Emanoele dos Santos Almeida
29	Emily Cristina Cardoso
30	Eva Daniele Maciel Ribeiro
31	Fernanda Balan Ferreira
32	Fernando Henrique Soares Camargo
33	Gabriel Antunes de Oliveira Terron
34	Gabriel Aron Dalcol Nogueira
35	Gabriel Corbal Vidal de Oliveira
36	Gabriela dos Santos
37	Gilberto Aparecido de Melo Junior
38	Giovanni Camargo Souza
39	Giselda Leite da Rosa
40	Gisele Rodrigues de Melo
41	Giseli Izidoro dos Santos
42	Guilherme dos Santos Monteiro
43	Guilherme Pereira da Paz
44	Guilherme Alexandre Santos
45	Gustavo de Oliveira
46	Helena Maria Costa Araújo
47	Jamile Maiara Pinho de Camargo
48	Janaína Bruna Blume da Silva
49	Janaína Milan Gonçalves
50	Janaíne Nunes da Silva
51	Jéssica Lepinski
52	João Paulo de Almeida Rodrigues
53	Jonatas Silva Corgosinho
54	Joseane Aparecida Rodrigues da Cruz
55	Joyce Grabher Meier
56	Julia Metring
57	Karen Almeida Gonçalves Brigola
58	Karen Cristina Andrade Paula

59	Kathleen Karoline Morais Depetris
60	Larissa Pimentel Santos
61	Larissa Rafaela Ribeiro
62	Larissa Ribeiro Farias
63	Leandro Salles da Silva
64	Leila Rodrigues
65	Lucas Gonçalves Demétrio
66	Luis Felipe Pires de Lima
67	Manoelle Almeida Campos
68	Marcéu Nunes Júlio
69	Marilene Pires dos Reis Freitas
70	Marta Vitória Roberto de Deus
71	Matheus Felipe Rolim
72	Matheus Kenji doy Alberti
73	Matheus Migliorini Camargo
74	Mayara Mattos Vidal
75	Mayara Oliveira Santos
76	Merina Miguel Ferreira
77	Miguel Luis Tabarro Junior
78	Milene Ferreira da Silva
79	Mônica Cristina Almeida
80	Murilo Rodrigues de Camargo
81	Pâmela Cristina dos Santos Ferreira
82	Pâmela Rosa da Motta
83	Rafael Castilho Padilha
84	Rafael da Cruz Rodrigues
85	Rafaela Caroline Santos
86	Rebeca Soares Camargo
87	Renata Cristina Paulino Oliveira
88	Renata Cristine Fernandes Furquim
89	Rodrigo Trojan Pinheiro
90	Rosa Caroline da Silva Amaral
91	Rosângela Aparecida dos Santos
92	Rosilda Aparecida Pereira
93	Samuel da Silva Almeida
94	Sandra Cleto Trojan
95	Sara da Silva Almeida
96	Suelen Aparecida Almeida Dias da Rosa
97	Tamires Camargo Senne
98	Tamiris dos Anjos Oliveira
99	Thainá Cristina Barbosa Pereira
100	Thais Brito dos Santos
101	Thaíse Fernanda Paulino Oliveira
102	Thamyres Daniely Rodrigues de Sousa
103	Vanessa Cristina Ferreira
104	Vanessa Prestes Antonio
105	Vanessa Rafaela Pereira Martins dos Santos
106	Veridiana Ferraz de Souza Bandiga
107	Vitória de Almeida Plentz
108	Wellington Cesar de Godoi Lima
109	Whanderson Dilan Rodrigues Amaral
110	Wilhen Carmelo Salles Kuchta

II- Os estudantes beneficiados com o "auxílio transporte para estudantes no exercício de 2015" ficam CONVOCADOS à comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de março de 2015 para assinatura do Termo de Adesão e receber informações para cumprimento do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3468/2014, sob pena de preclusão do benefício.

tiveram seu requerimento DEFERIDO, nos termos da Lei

	Nome do inscrito	Motivo
1	Aline Borges dos Santos	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
2	Bianca de Alcântara Moraes	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
3	Bruna Rafaela Bueno Miranda	Artigo 6º, da Lei nº 3598/2014 - Item I
4	Carolina Domingues de Almeida	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
5	Daniele Conceição Tavares	Artigo 6º da Lei nº 3598/2014 - Item I, e Art.10.
6	Dennyse Muller da Costa Oliveira	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
7	Giovana Molina Segala	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
8	Grazielle Calvette Almeida	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item V
9	Juliana Aparecida Antunes Camargo	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
10	Juliano Machado Leite Flora	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
11	Larissa Aparecida Braga da Silva	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
12	Leandro Amaro Rosa	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
13	Maria Ângela Sulviki	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
14	Maria Carolina de Paula	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
15	Mateus Henrique da Silva Correia	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
16	Miriam Leal Bueno	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
17	Paulo César Barbosa Candido	Artigo 6º, da Lei nº 3598/2014 - Item I
18	Rafael Maciel de Fázio	Artigo 6º, da Lei nº 3598/2014 - Item I
19	Raphael Rocha Pedroso Cabral	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
20	Thainá Alves da Rocha	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III
21	Vanessa Mariano Dias	Artigo 4º da Lei nº 3598/2014 - Item III

IV – Eventuais recursos poderão ser apresentados em até dois dias úteis da publicação deste edital na imprensa oficial do Município.

Itararé, 09 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3.636 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
20.606.0022.1001	Secretaria de Agric. e Pecuária	4490.52 – Equip. e Material Permanente	195.000,00	Federal (5)
TOTAL			195.000,00	

Art. 2º. Para fazer face às despesas com transferência de recursos quota recursos do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, será utilizado excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.637 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de rubricas no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÔRREGO DA PRATA, a saber

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
27.813.032.102 4	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.51 – Obras e Instalações	284.000,00	Tesouro (1)
27.813.032.102 4	Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	4490.52 – Equip. e Material Permanente	30.000,00	Tesouro (1)

Art. 2º. Para fazer face às despesas com empreendimento na área de lazer – BOULEVARO CÔRREGO DO PRATA, visando regularizar o descumprimento de TAC que teve por objeto a apuração de dano ambiental em virtude de extração irregular (areia e argila) em área próxima ao Aterro Sanitário, na Estrada Três Barras, Fazenda Caiçara em Itararé – Sp, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) serão utilizados anulação parcial de rubricas (Art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), do corrente exercício, a saber:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
334	4490.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	Secretaria de Serviços Urbanos	213.000,00	Tesouro (1)
330	4490.51.00.0000 – Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Urbanos	101.000,00	Tesouro (1)

Art. 3º. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

Primeira parcela do IPTU pode ser paga até dia 27 de março



A Prefeitura de Itararé informa que a primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser paga até o dia 27 de março. São duas opções de pagamento, sendo à vista com 5% de desconto ou parcelado em 10 vezes.

Os carnês de IPTU podem ser adquiridos pelo endereço eletrônico www.itarare.sp.gov.br ou www.seuiptu.com.br ou ainda retirados no Departamento de Lançadoria, no Paço Municipal, localizado na rua XV de Novembro, 83. O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

**DECRETO Nº 33,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2010, devidamente homologado em 1º de abril de 2011, conforme o Decreto nº 36/2011;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 03 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
CARGO: Prof. de Ed. Bás.II – Ciclo III e IV – Português - **RG:** 43.380.300-9

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 34,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 05 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: HILDA DE ALMEIDA SOARES
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
RG: 9.138.863-4

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 35, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 03/2007, devidamente homologado em 06 de fevereiro de 2008, conforme o Decreto nº 009/2008;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 08 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: EVELINE APARECIDA SUBTIL
CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)
RG: 30.777.013-8

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 36,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade aos funcionários que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 09 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: ANTONIO CARLOS SUDOESTE CHAGAS JUNIOR
CARGO: OPERÁRIO
RG: 29.650.469-5

NOME: EDSON TADEU SOARES
CARGO: OPERÁRIO
RG: 40.651.761-7

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 37,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 12 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: MARCIA DE OLIVEIRA HERLEMANN
CARGO: ESCRITURÁRIO
RG: 15.406.128

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 38,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 01/2009, devidamente homologado em 30 de novembro de 2009, conforme o Decreto nº 142/2009;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 13 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: FLAVIA CAMPOS RUIVO FOOHS BECKER
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
RG: 23.825.483-5

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 39,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que específica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 03/2007, devidamente homologado em 06 de fevereiro de 2008, conforme o Decreto nº 009/2008;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 14 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: SANDRA CRISTINA BARRETO
CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)
RG: 23.336.572-2

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 40,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que específica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 03/2007, devidamente homologado em 06 de fevereiro de 2008, conforme o Decreto nº 009/2008;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 15 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: RENATA CORREA LEITE FELICISSIMO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)
RG: 29.490.439-6

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 41,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que específica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 18 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: EDILEUZA APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS
RG: 14.976.186

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 42,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade ao funcionário que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao funcionário abaixo relacionado, a partir de 26 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: JOHNY EVERTON DE MORAES
CARGO: OPERÁRIO
RG: 32.788.248-7

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 43,
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Concede estabilidade à funcionária que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2010, devidamente homologado em 1º de abril de 2011, conforme o Decreto nº 36/2011;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 27 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à funcionária abaixo relacionada, a partir de 28 de fevereiro de 2015, conforme segue:

NOME: JACIRA RABELO
CARGO: Prof. de Ed. Bás.II – Ciclo III e IV – Geografia
RG: 16.186.092

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

**DECRETO Nº44,
DE 05 DE MARÇO DE 2015**

Prorroga prazo para pagamento da Parcela Única do IPTU e da 1ª Parcela Do IPTU e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais :

DECRETA

Art. 1º - Prorroga-se até o dia 27 de março de 2015, o prazo para pagamento da “parcela única” e da 1ª Parcela do IPTU do exercício de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

Prefeitura divulga número de telefone para reclamações sobre iluminação pública

A Prefeitura de Itararé informa o número para o atendimento de solicitações de serviços ou reclamações referentes à iluminação pública.

Quem desejar solicitar a substituição de lâmpadas queimadas poderá ligar para o telefone 3532-8000, ramal 8008.

O telefone é da Secretaria de Administração e está disponível de segunda à sexta-feira das 09h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

Decreto nº 32 de 02 de março de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade das Secretarias de prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

De

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
176	3390.32.00.0000 material, bem ou serv.p/distrib.	Fundeb	7.000,00
271	3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
143	3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física	Pré Escolas	20.000,00
145	3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica		1.870,00
TOTAL			43.870,00

Para

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
175	3390.30.00.0000 material de consumo	Fundeb	7.000,00
269	3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
144	3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Pré-Escolas	21.870,00
TOTAL			43.870,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 02 de março de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin

Secretário de Administração

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações:

Pregão Presencial 12/15 - Locação de um trator esteira e uma pá-carregadeira para prestação de serviços para manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Itararé, abertura dia 25 de março às 09:30hs,

Pregão Presencial 13/15 - Aquisição de 5.000 metros quadrados de geomembrana PEAD de 2mm de espessura para o Aterro Sanitário Municipal de Itararé, abertura dia 25 de março às 14:00hs e Pregão

Presencial 14/15 - Aquisição de emulsão asfáltica RR 2C e RL 1C, abertura dia 25 de março às 16:00hs.

Solicitação dos editais pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

06ª Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2015.

EXECUTIVO

Prot. 1481/14 – Projeto de Lei nº 63 de autoria do Executivo que autoriza a celebração de convênio com o Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, para execução de serviços de bombeiros.

Prot. 0230/15 – Projeto de Lei nº 23 de autoria do Executivo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, para aquisição de ambulância e veículos especiais para a Guarda Municipal.

Prot. 0231/15 – Projeto de Lei nº 24 de autoria do Executivo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.000,00, convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado.

Prot. 0237/15 – Projeto de Lei nº 24-A de autoria do Executivo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.002,03 para aquisição de implementos agrícolas.

Prot. 0238/15 – Projeto de Lei nº 25 de autoria do Executivo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 348.000,00, para compra de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde.

LEGISLATIVO

Prot. 0223/15 – Indicação nº 68 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao Executivo para realização de serviços de tapa buracos na Rua Prudente de Moraes, na altura do nº 1539.

Prot. 0227/15 – Pedido de Informação nº 20 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior ao **Executivo** sobre as providências tomadas diante da sentença transitada em julgado, proferida no Processo do TC 0001020/989/14, admissão de pessoal por tempo determinado, em 02 itens.

Prot. 0228/15 – Pedido de Informação nº 21 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior ao **Executivo** sobre as providências tomadas diante da sentença transitada em julgado, proferida no Processo do TC 0001003/989/14, admissão de pessoal por tempo determinado, em 02 itens.

Prot. 0232/15 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para implantação de subprefeitura no Distrito de Santa Cruz dos Lopes, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da LOMI.

Prot. 0233/15 – Moção de Apelo nº 12 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para implantação de subprefeitura no Distrito de Pedra Branca, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da LOMI.

Prot. 0235/15 – Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Marcos Vincenzi ao **Executivo** sobre limpeza, capina e roçada nas Unidades de Ensino e Creches da Secretaria de Educação, em 04 itens.

Prot. 0236/15 – Indicação nº 69 de autoria do Vereador Marcos Vincenzi ao **Executivo** para colocação de dois postes com luminárias na Rua Ângelo Augusto Ghizzi, na altura do nº 131, entre as Ruas Deocleciano Ruivo, Zuani de Fázio e Aparecida Veiga Bandoni, no Parque Centenário.

Prot. 0239/15 – Indicação nº 75 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para execução dos serviços de passagem de máquina moto niveladora em toda a extensão da Rua Cláudio Lúcio Mello Martins, localizada no Conjunto Residencial "José Maria Biglia".

Prot. 0240/15 – Indicação nº 70 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para aumentar o número de funcionários que atendem aos munícipes que procuram medicamentos na FARMAI no horário de almoço.

Prot. 0241/15 – Indicação nº 71 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Napoleão Carlos Machado, próximo ao nº 236, para que execute a limpeza da área que encontra-se abandonada.

Prot. 0242/15 – Indicação nº 72 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a construção urgente de um redutor de velocidade na Rua Frei Caneca, nº 280, em frente a Igreja Comunidade da Paz.

Prot. 0243/15 – Indicação nº 73 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a construção de um redutor de velocidade na Rua João Francisco dos Santos, altura do nº 31.

Prot. 0244/15 – Indicação nº 74 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento em toda extensão da Rua Salim Ferraz, no Jardim São Pedro Horigome, bem como a poda do mato existente em suas laterais.

Prot. 0245/15 – Pedido de Informação nº 24 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao **Executivo** sobre o aparelho de ultrassonografia para Saúde da Mulher, em 04 itens.

Prot. 0246/15 – Voto de Congratulação nº 05 de autoria dos Vereadores Júlio César Soares de

Almeida e José Carlos Mendonça Martins Junior ao Senhor **Wilson Soares de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Prot. 0247/15 – Relatório Final da CEI - Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 14/14, que apurou irregularidades no Aterro Sanitário.

Prot. 0250/15 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores João Antonio Vieira, José Aparecido dos Santos e Mara Galvão Ribeiro pelo falecimento do Senhor **José Manoel Pereira - Zé da Bota**.

DIVERSOS

Prot. 0234/15 - Prestação de Contas de autoria da SAMI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao ano de 2014 no valor de R\$ 45.079,76.

Ofício nº 290/15 - de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhando sentença aos Autos do Processo TC-001003/989/14 - admissão de pessoal por tempo determinado em 2012.

Ofício nº 293/15 - de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhando sentença aos Autos do Processo TC-001020/989/14 - admissão de pessoal por tempo determinado no ano de 2012.

Comunicado - da Florestal Vale do Corisco que no mês de março será feita aplicação aérea nas florestas, de um óleo vegetal sem produtos químicos, que não trás risco a saúde humana e ao meio ambiente, para combater uma praga florestal que vem atacando os eucaliptos de forma agressiva.

ORDEM DO DIA

Prot. 0246/15 – Voto de Congratulação nº 05 de autoria dos Vereadores Júlio César Soares de Almeida e José Carlos Mendonça Martins Junior ao Senhor **Wilson Soares de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0093/15 - Projeto de Lei nº 16 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 50.000,00 - transferência de recursos da quota salário educação e recursos próprios, objetivando aquisição de equipamento e material permanente. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0095/15 - Projeto de Lei nº 18 de autoria do Executivo dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por anulação de rubricas, no valor de R\$ 18.000,00 - materiais de consumo e serviço de terceiros para manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social. **(Aprovado por maioria dos votos)**

Prot. 0227/15 – Pedido de Informação nº 20 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins

MATERIAL DE EXPEDIENTE

06ª Sessão Ordinária
do dia 09 de março de 2015.

Junior ao **Executivo** sobre as providências tomadas diante da sentença transitada em julgado, proferida no Processo do TC 0001020/989/14, admissão de pessoal por tempo determinado, em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0228/15 – Pedido de Informação nº 21 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior ao **Executivo** sobre as providências tomadas diante da sentença transitada em julgado, proferida no Processo do TC 0001003/989/14, admissão de pessoal por tempo determinado, em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0232/15 – Moção de Apelo nº 13 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para implantação de subprefeitura no Distrito de Santa Cruz dos Lopes, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da LOMI. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0233/15 – Moção de Apelo nº 14 de autoria de todos os Vereadores ao **Executivo** para implantação de subprefeitura no Distrito de Pedra Branca, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º da LOMI. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0235/15 – Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Marcos Vincenzi ao **Executivo** sobre limpeza, capina e roçado nas Unidades de Ensino e Creches da Secretaria de Educação, em 04 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 0245/15 – Pedido de Informação nº 24 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao **Executivo** sobre o aparelho de ultrassonografia para Saúde da Mulher, em 04 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Contrato Administrativo nº 4/2015

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Itararé**, CNPJ nº 50.788.975.0001-02, com sede à Rua São Pedro 885, Centro, Itararé, SP.

CONTRATADO: **EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**

OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.

EXTRATO CONTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 09/2013

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Itararé**, CNPJ nº 50.788.975.0001-02, com sede à Rua São Pedro 885, Centro, Itararé, SP.

CONTRATADO: **CECAM- Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**

OBJETO: Conforme previsto na cláusula sexta do contrato originário, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/03/2015 a 04/03/2016, permanecendo os mesmos valores, sem reajuste, ou seja: R\$ 7.868,55 mensais, o que equivale a R\$ 94.422,60 nos 12 meses da prorrogação.

EDITAL

CONVITE Nº 03/15 **Processo nº 03/15**

Edital para conhecimento público, referente ao **CONVITE nº 03/2015**, tipo de menor preço destinado à aquisição de 20 (vinte) cestas básicas mensais para distribuição aos funcionários da Câmara Municipal, no período de março a dezembro de 2015.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público que está autorizado a efetuar a realização da presente licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital completo, sob a forma de Carta Convite e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na recepção da Câmara de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas, local onde também serão prestadas todas as informações adicionais que forem solicitadas.

A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será no **dia 18 de março de 2015, às 14:00 horas**, com a sua abertura imediatamente após, sendo que o prazo para eventuais recursos se encerrará 02 (dois) após a notificação do resultado do julgamento.

Publique-se, afixando-se este no local de costume.

Em 03 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente -



Coleta Seletiva no Cerrado é projeto que deu certo



Os moradores do Cerrado, bairro rural do município de Itararé, participam desde o mês de novembro do ano passado do Projeto Piloto de Coleta Seletiva Solidária. Neste período foram coletados 6280 quilos de material reciclado, uma média de 523,33 quilos por semana. Esses números representam aproximadamente 123,54 m³ por mês de materiais que não foram para o aterro sanitário.

Para a coleta, a Prefeitura fez o levantamento do número de residências do bairro, que é de 220 casas e adquiriu 250 sacolas tipo bag, onde são armazenados os materiais até a retirada, a entrega dos bags nas casas foi feita através dos alunos da escola que orientaram os moradores de como será realizado o processo, a coleta é feita pela Cooperativa Nova Esperança todas às quartas-feiras.

Cerca de 160 residências aderiram a coleta. As outras 60 casas não foi encontrado morador, por muitas vezes estes estarem trabalhando fora o dia todo; e uma não aceitou participar do projeto.

Antes do programa de coleta seletiva o bairro separava cerca de 100 quilos por semana.

De acordo com a Coordenadoria de Turismo a reciclagem é um processo de extrema importância para a preservação do meio ambiente, aumento da vida útil do aterro sanitário, além de contribuir com a geração de renda para os cooperados.

O projeto é uma iniciativa da Prefeitura, através da Coordenadoria de Turismo em parceria com Escola Estadual Christiano Marques Bonilha e Cooperativa Nova Esperan-

ça, cujo objetivo é envolver a comunidade local, promovendo ações de conscientização sobre o descarte adequado do lixo, que deverá ser feito com a separação dos materiais ainda em sua residência. O projeto na escola abrangeu várias disciplinas como geografia, matemática e português. Foram realizados passeios com os alunos a pontos turísticos do Circuito dos Cânions, onde os alunos puderam aprender sobre proteção ao meio ambiente e desenvolvimento turístico.

Segundo ainda a Coordenadoria de Turismo o projeto de coleta deverá ser ampliado em breve para outros bairros da cidade seguindo o mesmo processo. Um novo local para a sede da Cooperativa está sendo estudado para acomodar melhor os cooperados e também o volume de materiais recicláveis que tende a crescer.

